



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.302, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor de Convênios - NGCON, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Gestor de Convênios - NGCON, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Ananindeua e vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, com a finalidade de coordenar os procedimentos necessários à celebração, execução, monitoramento e avaliação dos convênios e contratos de repasse estabelecidos no âmbito do poder executivo municipal com entidades e agências de fomento, para captação de recursos financeiros que viabilizem a implementação de políticas públicas e projetos estruturantes de interesse do Município.

Art. 2º São funções básicas do Núcleo Gestor de Convênios - NGCON:

- I – promover a gestão de parcerias, acordos e convênios a serem firmados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- II – auxiliar na gestão do processo de negociação e captação de recursos financeiros, com vistas a desenvolver ações, programas e projetos de interesse da gestão municipal;
- III – coordenar, em observância à legislação vigente, os procedimentos necessários à celebração, execução, monitoramento e finalização das parcerias, acordos e convênios e parcerias efetivadas pelo Município;
- IV – monitorar e identificar oportunidades de financiamento;
- V – acompanhar ações, programas e projetos disponibilizados pelo Governo Federal, por meio de seus Ministérios e Entidades, através do Transferegov ou outro que vier a substituí-lo, direcionando-os à Secretaria Municipal de interesse;
- VI – gerenciar, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico, as Emendas Parlamentares recebidas e sua aplicabilidade;
- VII - auxiliar na elaboração de Cartas Consultas junto à entidades e agências de fomento para captação de recursos para investimentos;
- VIII– coordenar, em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo Municipal, a execução de convênios que financiem programas e projetos relevantes para o desenvolvimento econômico municipal, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual;
- IX – auxiliar na liberação de recursos oriundos de financiamentos, destinados às atividades e projetos de interesse Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- X - analisar e sugerir, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de normas, instruções, regras e fluxos administrativos e operacionais para melhoria da gestão de parcerias, acordos e convênios, a fim de que sejam de observância obrigatória pelos demais órgãos e entidades do Município.

Art. 3º O Núcleo Gestor de Convênios - NGCON possui a seguinte estrutura organizacional básica:

- I – Direção Geral;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- II – Coordenação de Captação de Recursos;
- III – Coordenação de Execução;
- IV – Coordenação de Prestação de Contas.

Art. 4º São competências das unidades administrativas:

I – Coordenação de Captação de Recursos, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete propor normas e procedimentos, avaliar projetos e acompanhar as ações relativas à captação de recursos especiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal; realizar a gestão dos processos de captação e aplicação de recursos financeiros, oriundos de fontes externas ao Tesouro Municipal, para viabilizar a execução de políticas públicas, ações, programas e projetos estruturantes da Prefeitura Municipal de Ananindeua, executados com recursos especiais, considerados relevantes para o desenvolvimento econômico municipal; propor a celebração de instrumentos de natureza financeira que envolva a captação de recursos, com ou sem necessidade de contrapartida; promover a integração e articulação entre os diversos organismos envolvidos no processo de captação de recursos; e orientar os órgãos e entidades, para a captação de recursos financeiros, de fontes externas, para o desenvolvimento socioeconômico municipal.

II – Coordenação de Execução, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete acompanhar a execução dos convênios de ingresso de recursos firmados pela Gestão Municipal; orientar as partes interessadas quanto aos aspectos legais e normativos relacionados aos convênios de ingresso de recursos; monitorar, controlar e avaliar os contratos advindos e relacionados a convênios realizados no âmbito da Prefeitura Municipal, realizar o acesso e instrução ao Transferegov ou o que vier a substituí-lo, através do envio de propostas vinculadas às Ações, Programas e Projetos oferecidos pelo Governo Federal; garantir que a execução do objeto conveniado esteja em conformidade com o plano de trabalho e normas orçamentárias estabelecidas.

III – Coordenação de Prestação de Contas, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete orientar, supervisionar e realizar as prestações de contas da aplicação de recursos financeiros oriundos de fontes externas ao Tesouro Municipal junto aos Concedentes e ou Financiadores; monitorar os convênios com ingresso de recursos e operações de créditos firmados pela Gestão Municipal no que tange ao processo de prestação de contas parcial e final dos mesmos.

Art. 5º. As transferências voluntárias, acordos, parcerias e convênios, com ingressos de recursos de fontes externas ao Tesouro Municipal nas Áreas de Saúde, Educação, Segurança e Assistência Social, assim como àqueles oriundos de operações de crédito, dadas suas naturezas e especificidades, permanecem sob responsabilidade e gestão das respectivas Secretarias, salvo quando Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dispuser ao contrário.

Parágrafo Único. Excetuam-se do que dispõe o *caput* deste artigo as atividades e procedimentos inerentes exclusivamente à prestação de contas das operações de crédito junto às instituições financiadoras dos recursos, que serão realizadas pela Coordenação de Prestação de Contas do NGCON.

Art. 6º Ficam criados na estrutura do Núcleo Gestor de Convênios os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Diretor Geral, com remuneração no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); e 03 (três) cargos de Coordenador, padrão



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DAS-08, sendo 01 (um) de Captação de Recursos, 01 (um) de Execução e 01 (um) de Prestação de Contas.

Parágrafo único. Para assegurar o seu funcionamento, o Núcleo Gestor de Convênios poderá atuar também com servidores efetivos cedidos, de acordo com os dispositivos previstos na Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
09 DE MARÇO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal, de Ananindeua**